

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.483/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nos termos da Lei n°. 2.226/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais, aquisição de materiais pedagógicos por meio do sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental		Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Material de consumo diversos	Recursos Da educação	540.000,00
							Total	540.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.475/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003